



PROJETO DE LEI N.º 440/87
620

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.131, DE 23 DE JULHO DE 1987

(Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único, do Artigo 173, da Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 173, da Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "**PARÁGRAFO ÚNICO** - A jornada de trabalho dos funcionários e servidores municipais mencionados neste Artigo será de quarenta (40) horas semanais de serviço, com expediente das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, obedecendo um intervalo de 02:00 horas para o almoço."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.900, de 29 de março de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de julho de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS RICHADO TRINKEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de julho de 1987.